

SECÇÃO III

Do fiscal único

ARTIGO 17.º

Composição

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que, conjuntamente com um fiscal suplente, serão eleitos por um período de três anos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

2 — O fiscal único e o fiscal suplente deverão ser Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO 18.º

Distribuição de lucros do exercício

1 — Os lucros de exercício depois de deduzida a percentagem estabelecida por lei para a constituição de reserva legal, terão a aplicação que a assembleia geral livremente o determinar, podendo essas deliberações derogar, total ou parcialmente, o direito dos accionistas aos respectivos lucros.

2 — No decurso de um exercício poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que respeitados os requisitos legais.

ARTIGO 19.º

Dissolução e liquidação da sociedade

1 — A sociedade dissolve-se nos casos expressamente estabelecidos por lei.

2 — Em caso de dissolução serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

3 — Dissolvida a sociedade, e salvo deliberação social tomada com votos correspondentes a setenta e cinco por cento das acções com direito a voto, o activo será partilhado por forma a que as participações sociais noutras sociedades sejam atribuídas na proporção do n.º de acções que cada um dos accionistas possuam à data da dissolução.

4 — Por virtude de liquidação e por deliberação social tomada nos termos do número anterior, pode ser transmitido todo o património, activo e passivo da Sociedade, para os accionistas que pretendam, observando-se o que se dispõe no artigo cento e quarenta e oito do Código das Sociedades Comerciais.

5 — Quando mais de um accionista pretenda que lhe seja transmitida a totalidade do património e não haja acordo entre os interessados, proceder-se-á à licitação entre eles.

ARTIGO 20.º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as contas e o balanço com referencia ao fim de cada ano.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias

ARTIGO 21.º

Para o triénio de 2004-2006 são nomeados os seguintes membros dos órgãos sociais:

Mesa da assembleia geral: presidente — Luís Manuel Laranjeira Barbosa Lopes, casado, residente na Rua de Gondarém, 308, rés-do-chão, Porto.

Secretário: Fernando Jorge Carvalho de Sousa, casado, residente em Pedra da Costa, Sousa, Felgueiras.

Conselho de administração: presidente — José Lúcio de Oliveira Pinto, casado, residente na Rua de Estrada Nacional n.º 105, 2488, Nespereira, Guimarães.

Vogais: Maria do Céu Cerqueira dos Santos, divorciada, residente na Rua Central, 35, 4.º, esquerdo, Pevidém, Guimarães; António Luís Alzira Chaves, casado, residente na Rua do Sol, 84, Gemunde, Maia.

Fiscalização.

Fiscal único: Armando dos Santos Nogueira, Revisor Oficial de Contas n.º 447, casado, residente na Rua da Cidade de Bafatá, 31, Lisboa; suplente — António Luís Noras Silvério. Revisor Oficial de

Contas n.º 408, casado, residente na Rua do Infante D. Henrique, 10, 4.º direito, Portela, Loures.

Conferida, está conforme.

6 de Outubro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 2005382507

IMOBILIÁRIA DE INFIAS, L.^{DA}

Sede: Rua das Arcas, Infias, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 572/020206; identificação de pessoa colectiva n.º 504016598; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 2 e 4; números e data das apresentações: 01, 02 e 03/20030702.

Certifico que, pela inscrição n.º 2, foi registado o aumento, redenominação do capital e alteração do contrato. Aumento com € 3004,80 em dinheiro, subscrito por cada sócio com € 1502,40, que acresce às respectivas quotas e alteração do artigo 3.º, pelo que:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi registada a cessação de funções de gerente de Alberto Manuel Fernandes Esteves Ataíde, por renúncia em 3 de Abril de 2003;

Pela inscrição n.º 4, foi registada a designação de gerente de Germano Monteiro Carneiro Neto, em 3 de Abril de 2003.

Foi depositado, o texto actualizado do contrato da sociedade.

Conferida, está conforme.

15 de Maio de 2006. — A Ajudante, *Rosa Maria Teixeira de Magalhães Antunes*. 2000260314

BRAGANÇA

MIRANDA DO DOURO

ALLCHIP — DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL INFORMÁTICO, UNIPESSOAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Douro. Matrícula n.º 233/050404; identificação de pessoa colectiva n.º 507019520; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/050404.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado o artigo 1.º que passa a ter a redacção seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ALLCHIP — Distribuição de Material Informático, Unipessoal, L.^{da}, com sede na Rua do 1.º de Maio, 75-C, freguesia e concelho de Miranda do Douro.

Conferida, está conforme.

5 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Alegria da Igreja Firmino Lopes*. 2007799294

LA TENERIE — TURISMO RURAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Miranda do Douro. Matrícula n.º 00211/030723; identificação de pessoa colectiva n.º P 506662926; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/030723.

Certifico que entre Marília Armanda Almendra e marido, Carlos do Nascimento Ferreira, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos seguintes:

1.º

1 — A sociedade adopta a firma La Tenérie — Turismo Rural, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Frágua, freguesia de Sendim, concelho de Miranda do Douro.